



PROJETO DE LEI Nº 152 /2018

"Visa denominar via pública de Nelson Boscollo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"NELSON BOSCOLLO"** a **Rua 12**, do loteamento **Jardim São João**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de julho de 2018.

Nelson Pagoti
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 17 de 07 de 2018

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 07 de 2018

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 31 de 07 de 2018

Presidente



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Nelson Boscollo**, a Rua 12, do loteamento Jardim São João, neste Município.

Nelson Boscolo nasceu em 12 de junho de 1932. Era de uma Família de agricultores imigrantes italianos, que residiam as margens da Rodovia Anhanguera, no Bairro Paraíso. Era o terceiro filho de João Boscollo e de Antônia Braghuin Boscollo.

Ainda quando criança, a família fixou residência em sua outra propriedade agrícola entre Pirassununga e Analândia. Visionário, ainda muito jovem, trabalhou por muito tempo ajudando grandes pecuaristas da região com transportes e cuidados com gado, sua paixão.

Com a compra de café de pequenos produtores da região, qualificava e enviava pela ferrovia de Pirassununga para a capital, com isso comprou, em 1965, sua primeira fazenda no bairro Chica Costa em Pirassununga. Formou sua família casando-se com a também agricultora e pecuarista Herminda Pereira da Silva Boscollo, com quem teve suas filhas Eliani e Adriane.

Em todos os seus 78 anos de vida, continuou a investir em agricultura e pecuária, sendo assim reconhecido pela comunidade Pirassununguense e contribuindo com a economia local.

Nelson Boscollo faleceu em 18 de março de 2011.

Proponho a denominação de **Nelson Boscollo**, a **Rua 12**, do loteamento **Jardim São João**, neste Município.

Pirassununga, 17 de julho de 2018.


Nelson Pagoti
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
NELSON BOSCOLLO

MATRÍCULA:
116541 01 55 2011 4 00056 148 0011971 80

SEXO
Masculino

COR
Branca

ESTADO CIVIL E IDADE
Viúvo, 78 anos

NATURALIDADE
**Santa Cruz da Conceição,
Estado de São Paulo**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
**CPF 041.059.828-34
RG 5.793.373/SSP-SP**

ELEITOR
Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
**Filho de JOÃO BOSCOLLO, natural de Descalvado, SP e de
ANTONIA BRAGHUIM BOSCOLLO, natural de Analândia, SP, ambos
já falecidos. Residia nesta cidade, à rua das Orquídeas,
nº 252, Pirassununga, SP**

DATA E HORA DE FALECIMENTO
**Dezoito de março de dois mil e onze,
7h20min**

DIA
18

MÊS
03

ANO
2011

LOCAL DE FALECIMENTO
**Nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia, na avenida,
Newton Prado, nº 1883, Centro**

CAUSA DA MORTE
**Morte natural por: Falência de Múltiplos Órgãos,
Insuficiência Renal Crônica, Hipertensão Arterial
Sistêmica**

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO
**Cemitério Municipal
desta cidade**

DECLARANTE
**Eliani Aparecida Boscollo
Gallo, RG 19.986.092-0 SP,
administração de agro-
pecuária, casada, residente
nesta cidade.**

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Pela dra. Renata Maria Morselli Ramalho Ribeiro, CRM 91676

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Vide verso.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Pirassununga, 23 de março de 2011.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas da Sede

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

- () ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA - Oficial
() EGLER CRISTINA DA SILVA SOUZA - Substituta
() LUCIMARA CRISTINA SCHIMACK GUERRA - Escrevente
() VANIA PAULA CLAUS DE OLIVEIRA - Escrevente

Município e Comarca de Pirassununga - Estado de São Paulo

Rua Coronel Franco, 1134 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13630-136
Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

1251G-AA 038214

1251G-38001-39000-0211

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro C-56, às folhas 148, sob o n° 11971. Data do registro: 23 de março de 2011. Era portador do título de eleitor n° 128479890124, Zona 311, Seção 0009. O extinto era viúvo de HERMINDA DA SILVA BOSCOLLO, com quem se casou nesta Serventia aos 23.10.1965 (B-41, fls. 65v, sob n° 6284), deixando as seguintes filhas: ELIANI APARECIDA com 42 anos e ADRIANE CRISTINA com 40 anos de idade. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos documentos: RG 5.793.373 SSP/SP, CIC 041.059.828-34, NB 103103527-0, T.E. 1284798901-24, zona 311, seção 0009 e era de cor branca. Declaração de Obito 14673766-0.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 23 de março de 2011


VANIA PAULA C. OLIVEIRA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rosa Lucia B. Cellim da Silva
Oficial

Egler Cristina da Silva Souza
Substituta da Oficial

Lucimara C. Schimack Guerra
Escritoriente Autorizada

Nelson Boscollo



Em uma Família de agricultores imigrantes italianos, a margem da rodovia Anhanguera, no bairro Paraíso, em 12/06/1932 nasceu Nelson Boscollo, o terceiro filho de João Boscollo e de Antônia Braghuin Boscollo.

Ainda quando criança a família fixou residência em sua outra propriedade agrícola entre Pirassununga e Analândia. Visionário, ainda muito jovem, trabalhou por muito tempo ajudando grandes pecuaristas da região com transportes e cuidados com gado, sua paixão.

Com a compra de café de pequenos produtores da região, qualificava e enviava pela ferrovia de Pirassununga para a capital, com isso comprou, em 1965, sua primeira fazenda no bairro Chica Costa, Pirassununga. Formou sua família casando com a também agricultora e pecuarista Herminda Pereira da Silva Boscollo, com quem teve suas Filhas Eliani e Adriane.

Em todos os seus 78 anos de vida continuou a investir em agricultura e pecuária, sendo assim reconhecido pela comunidade Pirassununguense e contribuindo com a economia local.

LOTEAMENTO JARDIM SÃO JOÃO – RUA 12
29/06/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 6.511. DE 2 DE JUNHO DE 2016 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.870, de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRA-PROHAB nº 092/2016, encartado às fls. 1243 a 1246, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado "**Jardim São João**", caracterizado com "Loteamento Residencial/Comercial", situado na zona urbana deste município, à Estrada Municipal PNG 335, loteamento este composto de uma área de terra contendo 169.486,1058 metros quadrados, contendo 285 lotes e que é objeto da matrícula nº. 18.455 do CRI local, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a **FERRAREZI DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA**, sociedade empresária limitada, situada nesta cidade, na Rua da Saudade nº. 1344, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.149.192.0001/00, tudo conforme consta nos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º A loteadora deverá executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 75/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 1269, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este Artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 99 a 105, do livro 444, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos lotes nº. 01 ao 18 da quadra "2", nos lotes nº. 01 ao 13 da quadra "3", nos lotes nº. 01 ao 14 da quadra "12", nos lotes nº. 01 ao 08 da quadra "14" e nos lotes nº. 02 ao 04 da Quadra "16" num total de 56 (cinquenta e seis) lotes, que irá perfazer um total de 15.744,58 metros quadrados da área a ser hipotecada, descrita na escritura de hipoteca de páginas 99/105, do livro nº. 444, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato regis-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



trário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/2007 e alterações posteriores.

§ 2º O recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07.

§ 3º Taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80%.

§ 4º Será permitido construção de garagem dentro do recuo dos 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade.

§ 5º Somente será permitido utilização com fins comerciais nos lotes de nº. 01 ao 09 da Quadra 01, 16 ao 27 da Quadra 08 e 01 ao 9 da Quadra 11, os demais lotes serão exclusivamente residenciais.

§ 6º Não será permitido construção de área de laser para exploração comercial.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infraestrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do Artigo 27, da LCM 75/2006, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

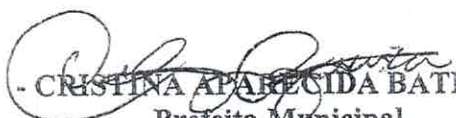
Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e a loteadora, deverá atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado nº. 4.870/2012. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 2 de junho de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PIRASSUNUNGA - SP

COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIA ANDREZA CARÍCIO BERNARDINO CARNEIRO



empreendimento e materializada a especificação e individualização dos lotes, junto ao Serviço Predial competente, passará a recair, nas mesmas condições, apenas e tão somente sobre os seguintes lotes: lotes nºs 01 ao 18 da quadra "2"; lotes ns. 01 ao 13 da quadra "3"; lotes nºs 01 ao 14 da quadra "12"; lotes nºs 01 ao 08 da quadra "14" e lotes nºs 02 ao 04 da quadra "16", num total de 56 (cinquenta e seis) lotes, que irá perfazer um total de 15.744,58 metros quadrados da área a ser hipotecada, totalizando R\$ 2.799.029,24 (dois) milhões setecentos e noventa e nove mil vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), em consonância com o estabelecido no protocolo n. 4870/2014. Todos os demais lotes restantes do empreendimento serão desligados da garantia hipotecária, em face do desmembramento do objeto, ficando, desde já, o Senhor Oficial do Serviço Registral local, a praticar todos os atos e termos necessários, cujos atos averbatórios serão suportados pela DEVEDORA, junto ao mesmo Serviço Registral, permanecendo inalterada a hipoteca em todos os seus demais termos. **SEXTO** - Por conseguinte, os lotes de terrenos mencionados no item QUINTO, somente terão o respectivo ônus hipotecário cancelado, mediante autorização expressa da CREDORA, nos termos do Parágrafo Terceiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 007/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 045/2002. **SÉTIMO** - Por força da presente Escritura, fica consignado expressamente pela CREDORA e DEVEDORA que, quando da efetivação do registro do loteamento, operar-se-á automaticamente a exclusão do direito real de garantia, pela consolidação, em relação às áreas institucionalizadas (vias, praças, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos), constantes do projeto e do memorial descritivo, que passarão a integrar o domínio do Município, nos termos do art. 22 da Lei Federal 6.766/79, ficando, de pleno direito, liberadas do gravame original. **OITAVO** - Considerando que a garantia hipotecária ora constituída é exigência prévia da aprovação do loteamento (art. 9º da Lei 6766/79, com a redação do "caput" de acordo com a Lei nº 9785 de 29.01.1999), fica certo que, em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou quaisquer outras circunstâncias legais que impeçam o devido registro do loteamento, a CREDORA, nessas hipóteses, autoriza expressamente a DEVEDORA a proceder o cancelamento da hipoteca do imóvel no início descrito, através de requerimento firmado por esta última (DEVEDORA), perante o Serviço Predial competente. **NONO** - Em caso de inadimplência da DEVEDORA HIPOTECÁRIA, em não sendo suficientes os valores obtidos na alienação dos bens dados em garantia, deverá a mesma promover reforço de garantia. **DÉCIMA** - Fica eleito o foro desta comarca de Pirassununga para dirimir eventuais e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. Então, pelas partes contratantes, DEVEDORA e CREDORA, foi-me dito que aceitam e assinam a presente escritura em todos os seus termos, dizes e condições. A DEVEDORA declara: a) que sob responsabilidade civil, criminal e trabalhista, que não há contra ela nenhum feito ajuizado, nem ações reais ou pessoais que envolva o imóvel ora dado em garantia, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N° 6.511
2 JUN 2016
Pirassununga.



07712602393265.000024899-4

P.07153 R.003399

SELOS PAGOS
RUA TREZE DE MARÇO 1486 - CENTRO
PIRASSUNUNGA SP CEP 13631-020
FONE: 19-35613930 FAX: 19-3561088

Valido somente com o selo de autenticação
Escritura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



esta última tanto para a pessoa natural quanto para a pessoa jurídica bem como a inexistência de outras ações reais incidentes sobre o mesmo; b) que não há débitos tributários municipais. A CREDORA declara que tem conhecimento do R.2 da citada matrícula onde consta a Instituição de Servidão de Passagem. Pelas partes foi-me dito que concordam com a presente escritura; e, pela devedora foi-me apresentado a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, e à dívida ativa da União, abrangendo débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, nos termos da Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1.751 de 02/10/2014, sob n. sob n. sob n. D3EC.37EB.2168.E317, expedida em 26/04/2016, válida até 23/10/2016, a qual foi verificada sua autenticidade pelo site www.receita.fazenda.gov.br, aos 26/04/2016, que fica arquivada nesta serventia na pasta n. 02 fls. 107/108; e declara sob responsabilidade civil, criminal e trabalhista a inexistência de ações reais ou pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel objeto, bem como a inexistência de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Para suprir as exigências da Lei 7.433/85, exibiu neste ato a certidão negativa de ônus reais, expedida em 11/05/2016, que fica arquivada nesta serventia na pasta n. 88, fls. 143/146. E, de como/assim o disseram; dou fé, e pediram-me lhes lavrasse esta escritura a qual feita, depois de lida as partes em voz alta, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento nº 58/89 da Egr. Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; dou fé. Emol. R\$ 4.866,33 - Ao Estado R\$ 1.383,06 - Ao Ipesp R\$ 713,04 - A Santa Casa R\$ 48,66 - Reg. Civil R\$ 256,12 - Ao Tribunal R\$ 333,98 - Ao ISSQN R\$ 145,98 - Ao Ministério Público R\$ 233,58 - TOTAL R\$ 7.980,75, cujos selos serão recolhidos por verba. Eu, Raquel Bomfim Sant'Anna, escrevente autorizada da Tabelião, a escrevi. (a.a.) PAULO CELSO FERRAREZI (representação), JOÃO FERRAREZI JÚNIOR (representação), CRISTINA APARECIDA BATISTA, Traslado do próprio original na data retro. Eu, Andréza Carício Bernardino Bernardini, Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em test. da verdade

ANDREZA CARICIO BERNARDINO BERNARDINI - Tabelião

Raquel Bomfim Sant'anna
Escrevente

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROT. COPIA DE PIRASSUNUNGA-SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRES. COPIA REPROGRAFICA QUE IGUAL AO ORIGINAL
Escritor

SELOS PAGOS POR VERBA

18 JUN 2016 R\$ 3.000,00
JONATHAN YAGO BERNARDINI
Escritor

Valido somente com a 1ª e 2ª via

1122
AUTENTICO
R\$ 3.000,00
18 JUN 2016
JONATHAN YAGO BERNARDINI
Escritor

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PIRASSUNUNGA - SP

COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO ANDREZA CARPICO BERNARDINO CARNEIRO

Mun. Am.
Fis.

Seção de

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

Fis.

vértice nº48; deste segue-se pelo azimute 152°34'41" e ao percorrer uma distância de 116,959 metros encontra-se o vértice inicial nº47, originário desta descrição. Do vértice nº 47 ao vértice nº 04 a propriedade confronta-se com a Estrada Municipal PNG 335; do vértice n. 04 ao vértice n. 06, a propriedade confronta-se com a propriedade do Sr. Arlindo Gobbi e a sua esposa Maura Zornoff Gobbi; do vértice 06 ao vértice nº 09, a propriedade confronta-se com a Estrada Municipal PNG 335; do vértice nº 09 ao vértice nº 10 a propriedade confronta-se com a propriedade da Sra. Benedita Sasso de Oliveira, com a propriedade dos Srs. Irene Verban Grisi, seu marido, Próspero Grisi e a sua esposa; do vértice nº 10 ao vértice nº 50, a propriedade confronta-se com a gleba "03", pertencente a Antonio Ferrarezi e a sua mulher; do vértice nº50, ao vértice nº 32, a propriedade confronta-se e tem como divisor natural o Córrego Andrezinho; do vértice nº 32 ao vértice inicial nº 47, a propriedade confronta-se com a gleba "01", pertencente a Antonio Ferrarezi e a sua mulher; existindo nesta gleba benfeitorias constantes de duas casas de moradas, construídas de tijolos e coberta de telhas; um cômodo para depósito, construído de tijolos e coberto de telhas; um rancho coberto de telhas, fechos de arame e demais pequenas benfeitorias existentes. O referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob n. 602.019.008.451-8, com a denominação de Sítio São João - área (total) (ha) 16,9486 - classificação fundiária minifúndio - data da última atualização 20/03/2013 - indicação da localização do imóvel rural - Final AV Joao Cristovao 1km a Dir - Município sede do imóvel rural - Pirassununga - UF SP - módulo rural (ha): - N módulos rurais 0,00 - Módulo fiscal (ha) - n. módulos fiscais 0,94 - FMP (ha) 3,00 - Área do imóvel rural (ha) registrada 16,9486 - nome, dados do detentor (declarante) -) ANNA ANTONIA METLER FERRAREZI - CPF 218.566.448-47 - nacionalidade brasileira - % de detenção do imóvel 100,00 - dados do controle - data de lançamento 01/12/2014 - número do GCIR 00054044154 - data de geração 09/04/2015 - data de vencimento 29/04/2015 - tudo conforme Certificado de Cadastro de Imóvel rural - CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, cadastrado junto à Secretária da Receita Federal com o NIREF n. 3.836.382-8, lançado com valor venal de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), conforme I.T.R./2015, devidamente quitado, os quais ficam arquivados nesta serventia na pasta de CCIR/E ITR/2016, fls. 94/99; SEGUNDO- A DEVEDORA, nos termos do Procedimento Administrativo nº 4870/2014, requereu à Prefeitura Municipal de Pirassununga (ora CREDORA), no contexto do imóvel acima descrito e caracterizado, a aprovação de um loteamento, que, após a devida e regular tramitação legal, denominar-se-á "JARDIM SÃO JOÃO", cujo projeto foi aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, nos termos do Certificado GRAPROHAB sob o número 092/2016. TERCEIRO- A DEVEDOR, por consequência, objetivando a aprovação e registro do loteamento pretendido, já firmaram e encontra-se inserto no mencionado Procedimento Administrativo 4870/2014, o Termo de Compromisso para Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 6.511
2 JUN 2016
Pirassununga.

Notário Internacional
Notário Letino
Unidade em 1940



07712602393265 008024898-8

P-07153 R-003898

RUA TREZE DE MAIO 1450 - CENTRO
PIRASSUNUNGA - SP CEP 13634-020
FONE: 19-3861-3931 FAX 19-3861-1000

JONATHAN YAGO ROSCARDI
Secretaria

0771AA0569765

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

18 MAIO 2016



Obras constantes dos projetos técnicos que integram o referido procedimento, devendo ser executadas pela DEVEDORA, no prazo de vinte e quatro (24) meses, de conformidade com o Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CREDORA e que consistem em várias etapas, a saber: Serviços 1- Terraplanagem no valor R\$103.390,33 (cento e três mil trezentos e noventa reais e trinta e três centavos); 2- Galerias de Águas Pluviais no valor R\$366.620,00 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte reais); 3- Rede Coletora de Esgotos no valor de R\$ 144.933,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais); 4- Rede de Abastecimento de Água no valor R\$ 110.736,00 (cento e dez mil setecentos e trinta e seis reais); 5 - Guias e Sarjetas no valor de R\$ 238.327,64 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos); 6 - Pavimentação Asfáltica no valor de R\$ 1.152.131,50 (um milhão cento e cinquenta e dois mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos); 7- Energia Elétrica no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); 8- Arborização no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 9 - Sinalização no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 10 - Demarcação dos Lotes no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) - valor total da obra - R\$ 2.433.938,47 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil novecentos e trinta e oito reais e sete centavos), que acrescido de 15% (quinze por cento), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 075/2006, importa em R\$ 2.799.029,24 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), iniciando-se esse cronograma no mês subsequente à data do decreto de aprovação municipal do loteamento, esclarecido mais que o pactuado acima decorre das exigências legais para tal empreendimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/93, alterada pela Lei Complementar nº 018/85 pela Lei Complementar nº 045/2002, e ainda pela Lei Complementar n. 75/2006, onde se vê que ao empreendedor é facultado oferecer garantia de execução das obras de infraestrutura do loteamento, isolada ou cumulativamente, mediante dentre outras alternativas, a hipoteca de lotes do loteamento ou incidente em imóveis outros. QUATRO - A DEVEDORA, portanto, obriga-se, desde já, a cumprir, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 007/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Federal 6.766/79 e alterações, no prazo de vinte e quatro (24) meses, a contar do mês subsequente à data do Decreto de Aprovação Municipal do loteamento, para com a CREDORA às obrigações pactuadas no referido Termo de Compromisso, dando a mesma DEVEDORA à CREDORA, em garantia hipotecária para a completa execução dessas obras de infraestrutura, orçadas em R\$ 2.433.938,47 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil novecentos e trinta e oito reais e sete centavos), que acrescido de 15% (quinze por cento) por determinação legal, importa em R\$ 2.799.029,24 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), o bem imóvel retro descrito e caracterizado. QUINTO- O ônus hipotecário ora constituído sobre o imóvel do loteamento, após efetuado o registro, do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 6.511
Pirassununga, 2 JUN 2016

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, DOU FE

TABELIA ANDREZA CARICIO BERNARDINO GARNEIRO

18 MAIO 2016 R\$ 3,10

**ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA PARA GARANTIA DE
EXECUÇÃO DE OBRAS E DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO**

"JARDIM SÃO JOÃO". VALOR: R\$ 2.799.029,24

Livro 444

páginas 99/105

SAIBAM quantos virem esta pública escritura de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura bastante virem que aos dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, (17/05/2016), nesta cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, nesta Serventia, situada nesta cidade na Rua 13 de Maio n. 1450, Centro, perante mim escrevente autorizado da Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante/devedora, **FERRAREZI DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA**, sociedade empresaria limitada, situada nesta cidade, na Rua da Saudade n. 1344, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.149.192.0001/00, com seu contrato de constituição datado de 15/01/2014, devidamente registrado na JUCESP sob n. 3522830710-3, em sessão de 28/04/2014, e certidão simplificada emitida pela JUCESP datada de 14/08/2015 código de autenticidade 61445992 as 17h59min pelo site www.jucesponline.sp.gov.br, cujos instrumentos ficam arquivados nesta serventia na pasta de atos constitutivos, n. 32, fls. 58/68, bem como certidão simplificada emitida pela JUCESP datada de 20/04/2016 as 12:54:39, com código de autenticidade n. 70190734 através do site www.jucesponline.sp.gov.br, comprovando que não houve alteração contratual, que fica arquivada nesta serventia na pasta de atos constitutivos número 34, fls. 070/072; neste ato representada por seus administradores, PAULO CELSO FERRAREZI, brasileiro, solteiro (conforme declarou), maior, empresário, portador da carteira nacional de habilitação número 02283013706, onde consta ser portador da cédula de identidade n. 6.012.075-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 114.662.432-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Joaquim Cristóvão, n. 375 e JOÃO FERRAREZI JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação número 01000531940, onde consta ser portador da cédula de identidade n. 7.726.852-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 086.394.068-47, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua da Saudade n. 1.344, nos termos da cláusula quinta parágrafos primeiro e segundo do referido contrato acima mencionado e como outorgada credora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, estabelecida nesta cidade na Rua Galício Del Nero, n. 51, Paço Municipal, com inscrição no CNPJ/MF sob n. 45.731.650/0001-45, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, no efetivo exercício do cargo, CRISTINA APARECIDA BATISTA, brasileira, solteira (conforme declarou), maior, professora, portadora da cédula de identidade n. 22.977.641-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 139.631.768/65, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira n. 340; conforme Termo de Posse do Prefeito, datado de 01/01/2013, devidamente autenticado pela Câmara Municipal de Pirassununga em 04/01/2013, o qual fica arquivado nesta serventia na pasta de atos constitutivos n. 20, fls.



07712602393265.000024897-8

P:07153 R:903597

RUA TREZE DE MAIO 1450 - CENTRO
PIRASSUNUNGA SP CEP 13631-030
FONE: 19-35613930 FAX 19-35611066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.511
2 JUN 2016
Pirassununga.

0771A0569763

ORIO DE NOTAR
CIRCA DE PIRASSUNUNGA
AUTENTICAÇÃO
TEXTICO A PRESENTE CÓPIA REPROG
GUALAO ORIGINAL QUE ME FOI APRE

18 MAI 2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo



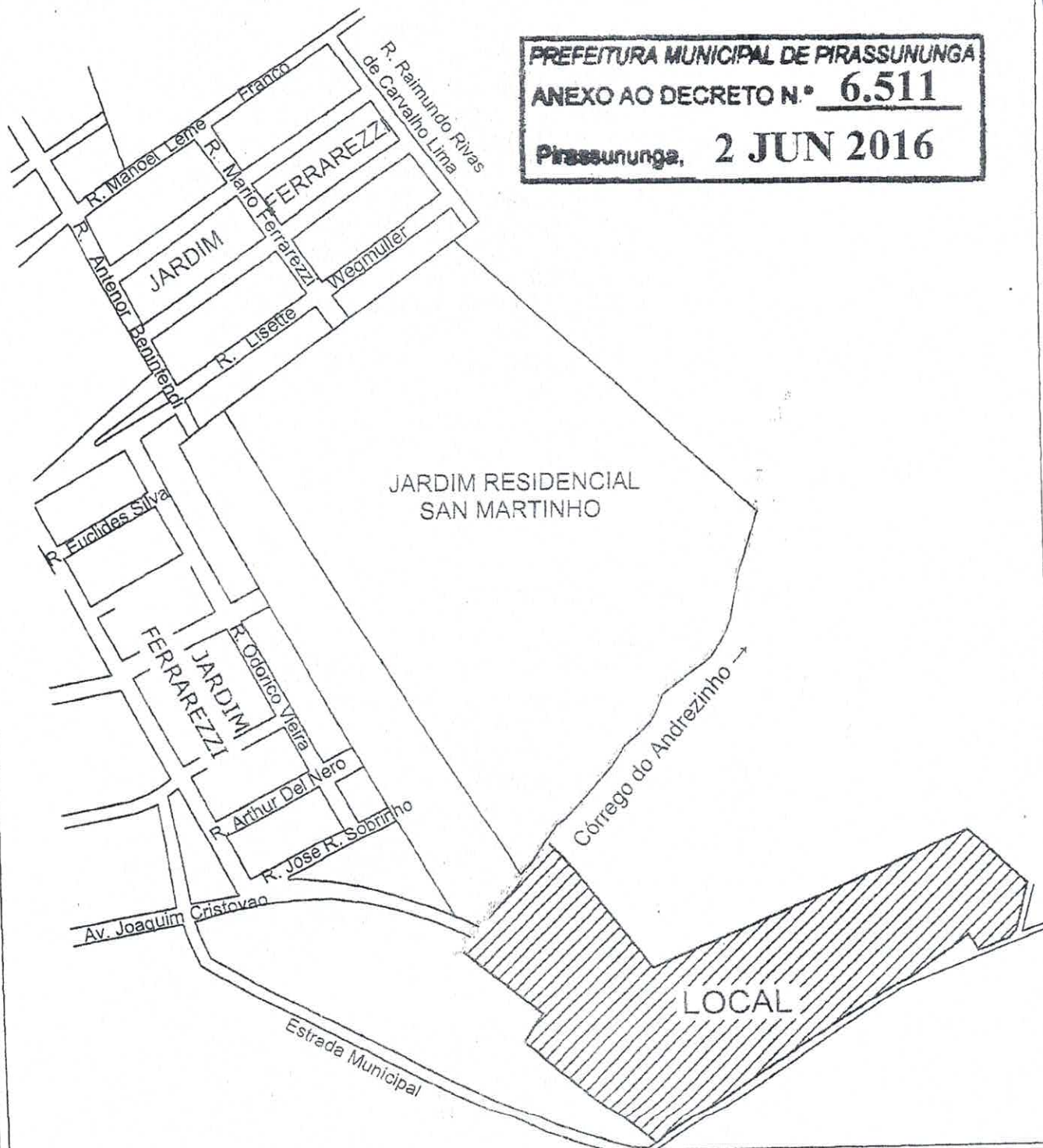
18229 OSCAR
JONATHAN
Valeu somente com o original

as partes presentes reconhecidas como as próprias por mim
escritura autorizada da Tabelião, pela identificação de seus documentos
referidos e a mim exibidos do que dou fé. E, então pelos comparecentes
DEVEDORA E CREDORA, foi-me dito, pediram e declaram nesta escritura
que têm, entre si, justo e contratado o que segue, a saber: **PRIMEIRO**- A
DEVEDORA, a justo título, tornou-se senhora e legítima possuidora, com
pleno domínio e posse, livre de quaisquer ônus e embaraços, por força do
instrumento particular de Integralização de capital Social, datado de
15/01/2014, registrado na JUCESP sob n.º 8522830710-3, devidamente
registrado no R.09 da matrícula 18.455 do Oficial de Registro de Imóveis
desta comarca, do imóvel urbano consistente de **UMA GLEBA DE
TERRAS** designada como Gleba 02, atualmente denominada **SÍTIO SÃO
JOÃO**, destacada do Sítio Santo Antônio, localizado neste município e
comarca, contendo um perímetro de 2.193.206 metros e uma área de
169.486,1058 metros ou 16,9486 hectares ou 7,0036 alqueires paulistas,
dentro do seguinte perímetro: inicia-se a presente descrição no vértice
denominado nº47, cravado nas divisas com a Estrada Municipal e Gleba
"01", pertencente a Antonio Ferrarezi e sua mulher; deste segue-se pelo
azimute 213°12'39" e ao percorrer uma distância de 70,408 metros
encontra-se o vértice nº 02; deste segue-se pelo azimute 240°15'46" e ao
percorrer uma distância de 15,878 metros encontra-se o vértice nº 03; deste
segue-se pelo azimute 267°12'33" e ao percorrer uma distância de 48,920
metros encontra-se o vértice nº 04; deste segue-se pelo azimute 350°40'13"
e ao percorrer uma distância de 28,000 metros encontra-se o vértice nº 05;
deste segue-se pelo azimute 253°13'02" e ao percorrer uma distância de
110,00 metros encontra-se o vértice nº 06; deste segue-se pelo azimute
263°30'45" e ao percorrer uma distância de 22,056 metros encontra-se o
vértice nº 07; deste segue-se pelo azimute 255°57'39" e ao percorrer uma
distância de 250,513 metros encontra-se o vértice de nº 08; deste segue-se
pelo azimute 253°54'07" e ao percorrer uma distância de 173,177 metros
encontra-se o vértice nº09; deste segue-se pelo azimute 329°07'27" e ao
percorrer uma distância de 245,038 metros encontra-se o vértice nº 10;
deste segue-se pelo azimute 52°18'50" e ao percorrer uma distância de
50,646 metros encontra-se o vértice nº51; deste segue-se pelo azimute
329°07'27" e ao percorrer uma distância de 150,119 metros encontra-se o
vértice n. 50; deste segue-se pelo azimute 52°49'04" e ao percorrer uma
distância de 49,678 metros encontra-se o vértice nº28; deste segue-se pelo
azimute 61°57'31" e ao percorrer uma distância de 16,253 metros
encontra-se o vértice nº29; deste segue-se pelo azimute 64°12'34" e ao
percorrer uma distância de 57,264 metros encontra-se o vértice nº30; deste
segue-se pelo azimute 75°45'10" e ao percorrer uma distância de 26,136
metros encontra-se o vértice nº31; deste segue-se pelo azimute 92°09'57" e
ao percorrer uma distância de 71,670 metros encontra-se o vértice nº32;
deste segue-se pelo azimute 164°45'39 e ao percorrer uma distância de
190,470 metros encontra-se o vértice nº 49; deste segue-se pelo azimute
85°54'00" e ao percorrer uma distância de 500,025 metros encontra-se o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.511
2 JUN 2016
Pirassununga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º **6.511**
Pirassununga, **2 JUN 2016**



CSB



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

MATR. Nº 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 18.455

FICHA Nº 01

PIRASSUNUNGA, 04 DE novembro 1992

IMÓVEL UMA GLEBA DE TERRAS designada como Gleba 02, destacada do Sítio Santo Antonio, localizado neste município e comarca, contendo um perímetro de 2.193,206 metros e uma área de 169.486,1058 metros ou 16,9486 hectares ou 7,0036 alqueires paulistas, dentro do seguinte perímetro: inicia-se a presente descrição no vértice designado nº. 47, cravado nas divisas com a Estrada Municipal e Gleba "01", pertencente a Antonio Ferrarezi e sua mulher; deste segue-se pelo azimute 213º.12'39" e ao percorrer uma distância de 70,408 metros encontra-se o vértice nº. 02; deste segue-se pelo azimute 240º.15'46" e ao percorrer uma distância de 15,878 metros encontra-se o vértice nº. 03; deste segue-se pelo azimute 267º.12'33" e ao percorrer uma distância de 48,920 metros encontra-se o vértice nº. 04; deste segue-se pelo azimute 350º.40'13" e ao percorrer uma distância de 28,000 metros encontra-se o vértice nº. 05; deste segue-se pelo azimute 253º.13'02" e ao percorrer uma distância de 110,00 metros encontra-se o vértice nº. 06; deste segue-se pelo azimute 263º.30'45" e ao percorrer uma distância de 22,056 metros encontra-se o vértice nº. 07; deste segue-se pelo azimute 255º.57'39" e ao percorrer uma distância de 250,513 metros encontra-se o vértice nº. 08; deste segue-se pelo azimute 253º.54'07" e ao percorrer uma distância de 173,177 metros encontra-se o vértice nº. 09; deste segue-se pelo azimute 329º.07'27" e ao percorrer uma distância de 245,038 metros encontra-se o vértice nº. 10; deste segue-se pelo azimute 52º.18'50" e ao percorrer uma distância de 50,646 metros encontra-se o vértice nº. 51; deste segue-se pelo azimute 329º.07'27" e ao percorrer uma distância de 150,119 metros encontra-se o vértice nº. 50; deste segue-se pelo azimute 52º.49'04" e ao percorrer uma distância de 49,678 metros encontra-se o vértice nº. 28; deste segue-se pelo azimute 61º.57'31" e ao percorrer uma distância de 16,253 metros encontra-se o vértice nº. 29; deste segue-se pelo azimute 64º.12'34" e ao percorrer uma distância de 57,261 metros encontra-se o vértice nº. 30; deste segue-se pelo azimute 75º.45'10" e ao percorrer uma distância de 26,136 metros encontra-se o vértice nº. 31; deste segue-se pelo azimute 92º.09'57" e ao percorrer uma distância de 71,670 metros encontra-se o vértice nº. 32; deste segue-se pelo azimute 164º.45'39" e ao percorrer uma distância de 190,470 metros encontra-se o vértice nº. 49; deste segue-se pelo azimute 85º.54'00" e ao percorrer uma distância de 500,025 metros encontra-se o vértice nº. 48; deste segue-se pelo azimute 152º.34'41" e ao percorrer uma distância de 116,959 metros encontra-se o vértice inicial nº. 47, originário desta descrição. Do vértice nº. 47 ao vértice nº. 04 a propriedade confronta-se com a Estrada Municipal PNG 335; do vértice nº. 04 ao vértice nº. 06, a propriedade confronta-se com a propriedade do Sr. Arlindo Gobbi e sua esposa Maura Zornoff Gobbi; do vértice 06 ao vértice nº. 09, a

continua no verso

Pedido N. 8138-2016
Página : 0001/0021
Certidão na última página

CONTINUAÇÃO

propriedade confronta-se com a Estrada Municipal ENG 335; do vértice nº. 09 ao vértice nº. 10 a propriedade confronta-se com a propriedade da Sra. Benedita Sasso de Oliveira, com a propriedade dos Srs. Irene Verban Grisi, seu marido, Próspero Grisi e sua esposa; do vértice nº. 10 ao vértice nº. 50, a propriedade confronta-se com a gleba "03", pertencente a Antonio Ferrarezi e sua mulher; do vértice nº. 50 ao vértice nº. 32, a propriedade confronta-se e tem como divisor natural o Córrego Andrezinho; do vértice nº. 32 ao vértice inicial nº. 47, a propriedade confronta-se com a gleba "01", pertencente a Antonio Ferrarezi e sua mulher; existindo nesta gleba benfeitorias constantes de duas casas de moradas, construídas de tijolos e coberta de telhas; um cômodo para depósito, construído de tijolos e coberto de telhas; um rancho coberto de telhas, fechos de arame e demais pequenas benfeitorias existentes.

Cadastro no Incra, em maior área, sob nº. 619.060.004.928.9.

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO FERRAREZI e sua mulher ASSUMPTA FONTANARI-FERRAREZI, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6 515/77, inscritos em conjunto no CPF sob nº. 329.392.058/68, ele agricultor e portador da cédula de identidade RG nº. 6.109.457-SSP/SP, ela senhora do lar e portadora da cédula de identidade RG nº. 13.559.635-SSP/SP; e JOJO FERRAREZI e sua mulher ANNA ANTONIA METLER FERRAREZI, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6 515/77, inscritos em conjunto no CPF sob nº. 357.484.948/68, ele agricultor e portador da cédula de identidade RG nº. 7.149.544-SSP/SP, ela senhora do lar, e portadora da cédula de identidade RG nº. 7.726.837-SSP/SP, residentes e domiciliados neste município e comarca, à Chácara Santo Antonio.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº. 18.207, deste registro. A Escrevente resp. p/ expediente *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan).

R.1/- Em 04 de novembro de 1 992. DIVISÃO

Pela escritura de divisão, lavrada em 19 de novembro de 1 991, no 1º Cartório de Notas desta cidade, livro 252, fls. 165/174, retificada e ratificada por outra lavrada nas mesmas notas, em 13 de outubro de 1 992, livro 258, fls. 78/80, O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA foi atribuído a JOJO FERRAREZI e sua mulher ANNA ANTONIA METLER FERRAREZI, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6 515/77, inscritos em conjunto no CPF sob nº. 357.484.948/68, ele agricultor, RG nº. 7.149.544-SSP/SP, ela senhora do lar, RG nº. 7.726.837-SSP/SP, residentes e domiciliados neste município e comarca, à Chácara Santo Antonio. Valor: Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). Valor venal corrigido: Cr\$10.272.466,11 (dez milhões, quzentos e-setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros, e onze centavos). A Escrevente resp. p/ expediente *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan).

R.2 - Em 04 de novembro de 1 992. SERVIDÃO DE PASSAGEM
continua na ficha 02



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



MATR. Nº 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 18.455

FICHA Nº 02

PIRASSUNUNGA

DE

SP

IMÓVEL (continuação)

Pela escritura referida no R.1, os proprietários, João Ferraresi e sua mulher Anna Antonia Metler Ferraresi, instituíram a favor de Antonio Ferraresi e sua mulher Assumpta Fontanari Ferraresi, SERVI DÃO DE PASSAGEM, cujo caminho é existente servindo de acesso para a gleba 01, de pedestre, veículos, máquinas e implementos agrícolas e qualquer outro tipo de condução; servidão existente essa com a seguinte descrição: Inicia-se a presente descrição no vértice denominado nº. 28, localizado na intersecção do eixo da ponte de acesso às propriedades com o córrego Andrezinho; deste segue-se pelo azimute $61^{\circ}57'31''$ e ao percorrer uma distância de 2.984 metros encontra-se o vértice denominado "A", localizado na intersecção do Córrego Andrezinho com a margem esquerda da referida estrada; deste segue-se pelo azimute $141^{\circ}04'09''$ e ao percorrer uma distância de 84.586 metros encontra-se o vértice denominado "B"; deste segue-se pela corda de uma curva circular formada por um ângulo central de $56^{\circ}55'28''$ e um raio de 28.198 metros onde mede em desenvolvimento de curva 28.015 metros, pelo azimute $112^{\circ}54'05''$ e ao percorrer uma distância de 26.877 metros encontra-se o vértice denominado "C"; deste segue-se pelo azimute $90^{\circ}43'47''$ e ao percorrer uma distância de 61.501 metros encontra-se o vértice denominado "D"; deste segue-se pela corda de uma curva circular formada por um ângulo central de $22^{\circ}51'43''$ e um raio de 50.000 metros onde mede em desenvolvimento de curva 19.951 metros, com azimute $81^{\circ}15'40''$ e ao percorrer uma distância de 19.819 metros encontra-se o vértice denominado "E"; deste segue-se pelo azimute $73^{\circ}32'35''$ e ao percorrer uma distância de 29.813 metros encontra-se o vértice denominado "F"; localizado na intersecção da margem esquerda da Estrada e servidão com linha divisória da gleba "1" com a gleba "2"; deste segue-se pelo azimute $164^{\circ}45'30''$ e ao percorrer uma distância de 7.000 metros encontra-se o vértice denominado "G", localizado na intersecção da margem direita da Estrada de Servidão com a linha divisória da gleba "1" com a gleba "2"; deste segue-se pelo azimute $253^{\circ}33'13''$ e ao percorrer uma distância de 40.064 metros encontra-se o vértice denominado "H"; deste segue-se pelo azimute $268^{\circ}56'52''$ e ao percorrer uma distância de 3.959 metros encontra-se o vértice denominado "I"; deste segue-se pelo azimute $268^{\circ}56'52''$ e ao percorrer uma distância de 12.334 metros encontra-se o vértice denominado "J"; deste segue-se pelo azimute $268^{\circ}56'52''$ e ao percorrer uma distância de 10.186 metros encontra-se o vértice denominado "K"; deste segue-se pelo azimute $271^{\circ}06'48''$ e ao percorrer uma distância de 46.823 metros encontra-se o vértice denominado "L"; deste segue-se pela corda de uma curva circular formada por um ângulo central de $55^{\circ}22'27''$ e por um raio de 35.198 metros onde mede

continua no verso

Pedido N. 8138-2016
Página: 0003/0021
Certidão na última página

CONTINUAÇÃO

de em desenvolvimento de curva 34.017 metros, com azimute 293º.30' 05" e ao percorrer uma distância de 32.709 metros encontra-se o vértice denominado "N"; deste segue-se pelo azimute 321º.04'11" e ao percorrer uma distância de 85.292 metros encontra-se o vértice denominado "N", localizado na intersecção da margem direita da referida estrada de Servidão com o Córrego Andrezinho; deste segue-se pelo azimute 52º.49'06" e ao percorrer uma distância de 4.071 metros encontra-se o vértice inicial da descrição denominado nº. 28; originário desta descrição contendo um perímetro de 270.596 metros e uma área de 1604.9643 metros quadrados. Valor: Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). A Escrevente resp. p/ expediente (Maria Ercília Capodifoglio Pavan).

Av.3 - em 11 de setembro de 1.998.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 02 de agosto de 1.998, para constar que o imóvel de que trata a presente matrícula, atualmente, denomina-se SÍTIO SÃO JOÃO, e encontra-se cadastrado junto ao INCRA sob o nº 602019 008451 8, com os seguintes dados: área total 16,9 ha, módulo fiscal 18,0 ha, fração mínima de parcelamento 2,0 ha, consoante cópia reprográfica autenticada do CCIR, anexa ao requerimento. A Escrevente (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$2,60; E. R\$0,70; Cart. R\$0,52. Total R\$3,82.

R.4 - em 20 de janeiro de 2.012. USUFRUTO.

Pelo formal de partilha passado nesta cidade, em 27 de abril de 2.010, assinado pela MMª. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. Flávia Pires de Oliveira, extraído dos autos de-arrolamento dos bens deixados por falecimento de João Ferraresi (CPF/MF nº. 357.484.948-68), Proc. nº. 457.01.2007.011859-4/000000-000, Ordem nº. 1557/2007, que tramitou perante a 2ª Vara desta comarca, homologado por sentença em 04 de março de 2.010, transitada em julgado, aditado em 04 de outubro de 2.011, verifica-se que no imóvel desta matrícula, no valor de R\$48.885,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais), foi atribuído à viúva ANNA ANTONIA METLER FERRARESI, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.726.837-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 218.566.448-47, residente e domiciliada neste município, no Sítio São João, o usufruto vitalício sobre o imóvel, pelo valor de R\$16.295,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e cinco reais). Valor declarado: R\$75.226,16 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). A Escrevente (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$523,94; E. R\$148,91; Cart. R\$110,30; R.C. R\$27,58; T.J. R\$27,58.

R.5 - em 20 de janeiro de 2.012. PARTILHA.

continua na ficha 3



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

MATR. Nº 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 18.455

FICHA Nº 3

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

Pelo formal de partilha passado nesta cidade, em 27 de abril de 2010, assinado pela MMª Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. Flávia Pires de Oliveira, extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de João Ferrarezi (CPF/MF nº. 357.484.948-68), Proc. nº. 457.01/2007.011859-4/000000-000, Ordem nº. 1557/2007, que tramitou perante a 2ª Vara desta comarca, homologado por sentença em 04 de março de 2010, transitada em julgado, aditado em 04 de outubro de 2011, verifica-se que no imóvel desta matrícula, no valor de R\$48.885,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais), foi partilhado a cada um dos herdeiros-filhos: JOÃO FERRAREZI JUNIOR, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 7.726.852-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.394.068-47, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada nesta Serventia, sob nº. 14.873, no livro 3, com JUÇARA LUZIA PAES FERRAREZI, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº. 16.423.116-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 074.073.128-93, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua da Saudade, 1.344, centro; MARCOS ANTONIO FERRAREZI, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 8.679.659-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.201.238-19, residente e domiciliado neste município no Sítio São João; PAULO CELSO FERRAREZI, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 6.012.075-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 114.662.432-87, residente e domiciliado neste município no Sítio São João; JOSÉ FERNANDO FERRAREZI, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 15.929.520-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.822.368-06, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com FRANCINE CAMPOS FERRAREZI, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.580.399-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 122.485.078-52, residentes e domiciliados na cidade de Itapetininga, deste Estado, na Rua Jair-Berth, 545, Vila Barth; ANA MARIA FERRAREZI, brasileira, separada judicialmente, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.629.665-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 016.200.858-95, residente e domiciliada na cidade de Jundiaí, deste Estado, na Rua Dr. Caetano Genari, 355, Bairro Eloy Chaves; MARIA LUCIA DE FATIMA FERRAREZI KACHAN, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.398.088-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.488.898-06, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, nos termos da escritura de pacto

continua no verso

Pedido N. 8138-2016
Página : 0005/0021
Certidão na última página

CONTINUAÇÃO

antenupcial registrada no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, deste Estado, sob nº. 4.985, no livro 3-G, com FERNANDO ANTONIO GRISI KACHAN, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 7.379.739-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 819.465.628-15, residentes e domiciliados na cidade de Campinas, deste Estado, uma parte ideal igual 1/6 (um sexto) da nua propriedade do imóvel, pelo valor global de R\$32.590,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais), em pagamento de suas legítimas e em virtude de doação feita pela viúva Anna Antonia Metler Ferraresi. Valor declarado: R\$150.452,33 (cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$791,14; E. R\$224,85; Cart. R\$166,56; R.C. R\$41,64; T.J. R\$41,64.

AV.06 - Em 31 de outubro de 2.013. DADOS CADASTRAIS.
Protocolo 116885 de 04/10/2013.

Procede-se a esta averbação conforme autorizado na escritura de doação pura e simples a seguir referida e em consonância com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2006/2007/2008/2009 para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA sob nº. 602.019.008.451-8, com os seguintes dados: área total 16,9486 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,9415, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Sítio São João, indicação para localização do imóvel: Final Avenida Joaq Cristovão 1km a dir. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

AV.07 - Em 31 de outubro de 2.013. DIVÓRCIO.
Protocolo 116885 de 04/10/2013.

Procede-se a esta averbação conforme autorizado na escritura de doação pura e simples a seguir referida para constar o DIVÓRCIO CONSENSUAL do casal Fernando Antonio Grisi Kachan e Maria Lucia de Fátima Ferrarezi Kachan, nos termos da escritura pública de divórcio lavrada aos 21 de outubro de 2.010, no 3º Tabelião de Notas da comarca de Campinas, deste Estado, no livro 538, pág. 354, voltando a mulher a assinar o nome de Maria Lucia de Fátima Ferrarezi, consoante consta da certidão de casamento extraída da matrícula 116541 01 55 1988 2 00066 041 0004087 51, fornecida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).
Rec. guia: 207

Continua na ficha 4

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 18.455

FICHA Nº 4

PIRASSUNUNGA

DE

1741
155
212
CAMARA MUNICIPAL

IMÓVEL: (continuação)

R.08 - Em 31 de outubro de 2.013. DOAÇÃO.
Protocolo 116885 de 04/10/2013.

Pela escritura de doação pura e simples lavrada em 11 de setembro de 2.013, no 2º Tabelião de Notas de Campinas, deste Estado, no livro nº. 1214, páginas 027/032, Fernando Antonio Grisi Kachan, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, deste Estado, na Rua João Duque, 555, Parque Imperador, já qualificado, doou a parte ideal correspondente a 1/12 da sua propriedade do imóvel desta matrícula a MARIA LUCIA DE FÁTIMA FERRAREZI, brasileira, divorciada, assistente social, RG. 12.398.088-SSP-SP, CPF. 068.488.898/06, residente e domiciliada na cidade de Paulínia, deste Estado, na Rua Antonio Oversio Ferreira, 18, Residencial Okinawa, pelo valor de R\$2.715,84 (dois mil, setecentos e quinze reais, oitenta e quatro centavos). Valor declarado: R\$18.613,89 (dezoito mil, seiscentos e treze reais, oitenta e nove centavos). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 207

R.09 - Em 10 de março de 2.015. Protocolo 123883 de 25/02/2015.

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

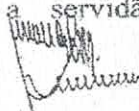
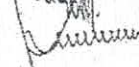
Pelo instrumento particular datado de 15 de janeiro de 2.014, registrado na JUCESP sob nº. 3522830710-3, os proprietários Anna Antonia Metler Ferrarezi, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua da Saudade, 1344, centro; João Ferrarezi Junior com a anuência de sua mulher Juçara Luzia Paes Ferrarezi; José Fernando Ferrarezi com anuência de sua mulher Francine Campos Ferrarezi; Maria Lucia de Fátima Ferrarezi, divorciada; Paulo Celso Ferrarezi, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Joaquim Cristóvão, 375, Vila Santa Terezinha; Marcos Antonio Ferrarezi, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Joaquim Cristóvão, 375, Vila Santa Terezinha; e Ana Maria Ferrarezi, separada judicialmente, todos já qualificados, transferiram o imóvel desta matrícula a título de integralização de capital social ao patrimônio da empresa FERRAREZI DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, sociedade empresaria limitada, com sede nesta cidade, na Rua da Saudade, 1344, centro, CNPJ. 20.149.192/0001-00; pelo valor de R\$35.000,00. Valor declarado: R\$390.400,00. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 046

Pedido N. 8138-2016
Página : 0007/0021
Certidão na última página

CONTINUAÇÃO

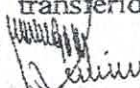
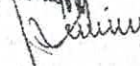
AV.10 – Em 09 de setembro de 2016. Protocolo 135131 de 19/08/2016.

CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 15 de agosto de 2016, firmado pelos representantes legais de Talisman – Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e de Ferrarezi Desenvolvimento Urbano Ltda., para constar que fica cancelada a servidão de passagem objeto do R.02 desta matrícula. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 171

AV.11 – Em 09 de setembro de 2016. Protocolo 135046 de 18/08/2016.

RETIFICAÇÃO.

Procede-se a esta averbação para constar que do título registrado sob nº R.09 retro, consta que os direitos de usufruto sobre o imóvel desta matrícula de que é titular Anna Antonia Metler Ferraresi, não foram transferidos à empresa Ferrarezi Desenvolvimento Urbano Ltda. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 171

AV.12 – Em 09 de setembro de 2016. Protocolo 135046 de 18/08/2016.

CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação nos termos da escritura de renúncia de usufruto lavrada em 17 de agosto de 2016, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 446, páginas 196/200, para constar que Anna Antonia Metler Ferraresi, brasileira, viúva, do lar, RG. 7.726.837-SSP-SP, CPF. 218.566.448/47, residente e domiciliada neste município, no Sítio São João, possuindo outros meios para manter sua subsistência, renunciou ao usufruto registrado sob R.04 desta matrícula, consolidando a propriedade plena em nome de Ferrarezi Desenvolvimento Urbano Ltda. Valor atribuído à renúncia de usufruto: R\$219.047,83. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 171

R.13 – Em 09 de setembro de 2016. Protocolo 135047 de 18/08/2016.

HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do futuro loteamento a ser aprovado, que se denominará Jardim São João, lavrada em 17 de maio de 2016, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 444, páginas 99/105, a proprietária Ferrarezi Desenvolvimento Urbano Ltda, deu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, na Rua Galácio Del Nero, 51, Centro, CNPJ. 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento Jardim São João, no valor total de R\$2.799.029,24, no prazo de 24 (vinte e quatro)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

MATR. N° 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 18.455

FICHA N° 5

CNS N° 11.965-1

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

meses, conforme constante da aludida escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 171

AV.14 - Em 11 de outubro de 2016. Protocolo 135048 de 18/08/2016.

ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 15 de agosto de 2016, para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se inserido no perímetro urbano deste município, consoante Lei Municipal Complementar n° 116 de novembro de 2013, certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 05 de agosto de 2016 e Decreto Municipal n° 6511/2016. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 193

R.15 - Em 11 de outubro de 2016. Protocolo 135048 de 18/08/2016.

LOTEAMENTO.

Ferrarezi Desenvolvimento Urbano Ltda., já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento, o qual denominou de "**JARDIM SÃO JOÃO**", conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 15 de agosto de 2016 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei n° 6766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas vias públicas "Rua 01", "Rua 02", "Rua 03", "Rua 04", "Rua 05", "Rua 06", "Rua 07", "Rua 08", "Rua 09", "Rua 10", "Rua 11", "Rua 12", "Rua 13", "Rua 14", "Rua 15" e "Avenida I". O loteamento denominado "**JARDIM SÃO JOÃO**", caracterizado como "Loteamento Residencial e Comercial", será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com limpeza da área - terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de

continua no verso

Pedido N. 8138-2016
Página : 0009/0021
Certidão na última página

CONTINUAÇÃO

esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública; placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária); orçadas em R\$2.799.029,24, que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. DA GARANTIA: a hipoteca foi constituída através de escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento que se denominará Jardim São João, lavrada em 17 de maio de 2016, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº 444, páginas 99/105, registrada sob número R.13 nesta matrícula, cujo ônus recairá tão somente sobre os seguintes lotes: 01 ao 18 da quadra "2", 01 ao 13 da quadra "3", 01 ao 14 da quadra "12", 01 ao 08 da quadra "14" e nos lotes 02 ao 04 da quadra "16", do loteamento Jardim São João. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento será dividido em 16 (dezesseis) quadras, designadas pelos números: "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", "11", "12", "13", "14", "15" e "16" e estas subdivididas em 285 (duzentos e oitenta e cinco) lotes, utilizando 77.552,1500 metros quadrados ou 45,75% em lotes; em áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários) 8.645,2500 metros quadrados ou 5,10%; em áreas verdes/APP 16.954,4400 metros quadrados ou 10,00%; em área de sistema de lazer 16.951,8800 metros quadrados ou 10,00%; em área de sistema viário 49.382,3858 metros quadrados ou 29,15%, totalizando a plenitude da área do imóvel desta matrícula, ou seja, 169.486,1058 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM SÃO JOÃO foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 02/06/2016, através do Decreto nº 6511/2016, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº 092/2016 em 23/02/2016. DAS RESTRIÇÕES: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar do Município nº 76/07 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13069/78, bem como o artigo 41 da LCM nº 80/07; taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80%; será permitido construção de garagem dentro do recuo de 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade; somente será permitida utilização com fins comerciais nos lotes de nºs 01 ao 09 da quadra 01, 16 ao 27 da quadra 08 e 01 ao 09 da quadra 11, os demais lotes serão exclusivamente residenciais; não será permitida construção de área de lazer para exploração comercial. Para conhecimento geral foi expedido edital em 06/09/2016, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 09, 16 e 23 de setembro de 2016, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 10 de outubro de 2016 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A Escrevente,

continua na ficha 6



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

MATR. N° 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 18.455

FICHA N°

CNS n°. 11.965-1

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

(Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente,
(Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 193

AV.16 - Em 11 de outubro de 2016. Protocolo 135048 de 18/08/2016.

HIPOTECA - GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária constante do registro n° R.13 desta matrícula, em razão do registro do loteamento (R.15), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes 01 ao 18 da quadra "2", 01 ao 13 da quadra "3", 01 ao 14 da quadra "12", 01 ao 08 da quadra "14" e nos lotes 02 ao 04 da quadra "16", do loteamento Jardim São João, objeto das matrículas números: 39.525 a 39.555, 39.722 a 39.735, 39.765 a 39.772, 39.796 a 39.798, respectivamente, tudo conforme precedente autorizativo da corregedoria permanente - decisão judicial proferida pela Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. n°. 628/2004), nos termos do Decreto Municipal n° 6511 de 02/06/2016 e escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim São João, lavrada em 17 de maio de 2016, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro n° 444, páginas 99/105, registrada sob número R.13 nesta matrícula. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei n° 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga

17 OUT 2016

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Viviane de Mattos
Escrevente

Pedido N. 8138-2016
Página : 0011/0021
Certidão na última página

MATR. Nº

FICHA Nº

CONTINUAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

Pedido N. 8138-2016
Página : 0012/0021
Certidão na última página



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

MATR. Nº 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 18.455

FICHA Nº 1-auxiliar

CNS nº. 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL:

"LOTEAMENTO JARDIM SÃO JOÃO"

QUADRA "1"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.516
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.517
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.518
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.519
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.520
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.521
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.522
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.523
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.524

QUADRA "2"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.525
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.526
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.527
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.528
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.529
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.530
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.531
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.532
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.533
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 39.534
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 39.535
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 39.536
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 39.537
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 39.538
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 39.539
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 39.540
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 39.541
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 39.542

QUADRA "3"

continua no verso

Pedido N. 8138-2016
Página : 0013/0021
Certidão na última página

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.543
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.544
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.545
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.546
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.547
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.548
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.549
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.550
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.551
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 39.552
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 39.553
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 39.554
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 39.555

QUADRA "4"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.556
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.557
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.558
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.559
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.560
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.561

QUADRA "5"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.562
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.563
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.564
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.565
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.566
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.567
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.568
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.569
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.570
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 39.571
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 39.572
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 39.573
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 39.574
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 39.575
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 39.576
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 39.577
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 39.578
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 39.579
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 39.580
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 39.581
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 39.582

continua na ficha 2



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

MATR. Nº 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 18.455

FICHA Nº 2-auxiliar

CNS nº. 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 39.583
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 39.584
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 39.585
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 39.586
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 39.587
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 39.588
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 39.589
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 39.590
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 39.591
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 39.592
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 39.593
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 39.594
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 39.595

QUADRA "6"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.596
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.597
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.598
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.599
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.600
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.601
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.602
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.603
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.604
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 39.605
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 39.606
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 39.607
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 39.608
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 39.609
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 39.610
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 39.611
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 39.612
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 39.613
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 39.614
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 39.615
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 39.616

continua no verso

Pedido N. 8138-2016
Página : 0015/0021
Certidão na última página

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 22 - Matrícula nº. 39.617
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 39.618
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 39.619
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 39.620
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 39.621
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 39.622
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 39.623
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 39.624
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 39.625
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 39.626
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 39.627
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 39.628

QUADRA "7"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.629
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.630
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.631
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.632
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.633
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.634
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.635
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.636
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.637
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 39.638
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 39.639

QUADRA "8"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.640
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.641
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.642
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.643
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.644
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.645
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.646
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.647
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.648
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 39.649
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 39.650
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 39.651
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 39.652
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 39.653
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 39.654
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 39.655
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 39.656

continua na ficha 3



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



MATR. N° 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 18.455

FICHA N° 3-auxiliar

CNS n°. 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote n°. 18 - Matrícula n°. 39.657
- Lote n°. 19 - Matrícula n°. 39.658
- Lote n°. 20 - Matrícula n°. 39.659
- Lote n°. 21 - Matrícula n°. 39.660
- Lote n°. 22 - Matrícula n°. 39.661
- Lote n°. 23 - Matrícula n°. 39.662
- Lote n°. 24 - Matrícula n°. 39.663
- Lote n°. 25 - Matrícula n°. 39.664
- Lote n°. 26 - Matrícula n°. 39.665
- Lote n°. 27 - Matrícula n°. 39.666

QUADRA "9"

- Lote n°. 01 - Matrícula n°. 39.667
- Lote n°. 02 - Matrícula n°. 39.668
- Lote n°. 03 - Matrícula n°. 39.669
- Lote n°. 04 - Matrícula n°. 39.670
- Lote n°. 05 - Matrícula n°. 39.671
- Lote n°. 06 - Matrícula n°. 39.672
- Lote n°. 07 - Matrícula n°. 39.673
- Lote n°. 08 - Matrícula n°. 39.674
- Lote n°. 09 - Matrícula n°. 39.675
- Lote n°. 10 - Matrícula n°. 39.676
- Lote n°. 11 - Matrícula n°. 39.677
- Lote n°. 12 - Matrícula n°. 39.678
- Lote n°. 13 - Matrícula n°. 39.679
- Lote n°. 14 - Matrícula n°. 39.680
- Lote n°. 15 - Matrícula n°. 39.681
- Lote n°. 16 - Matrícula n°. 39.682
- Lote n°. 17 - Matrícula n°. 39.683
- Lote n°. 18 - Matrícula n°. 39.684

QUADRA "10"

- Lote n°. 01 - Matrícula n°. 39.685
- Lote n°. 02 - Matrícula n°. 39.686
- Lote n°. 03 - Matrícula n°. 39.687

continua no verso

Pedido N. 8138-2016
Página : 0017/0021
Certidão na última página

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.688
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.689
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.690
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.691
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.692
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.693
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 39.694
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 39.695
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 39.696
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 39.697
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 39.698
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 39.699
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 39.700
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 39.701
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 39.702
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 39.703
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 39.704
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 39.705
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 39.706
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 39.707
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 39.708
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 39.709
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 39.710
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 39.711
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 39.712

QUADRA "11"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.713
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.714
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.715
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.716
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.717
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.718
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.719
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.720
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.721

QUADRA "12"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.722
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.723
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.724
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.725
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.726
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.727

continua na ficha 4



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

MATR. Nº 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA DE SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 18.455

FICHA Nº 4-auxiliar

CNS nº. 11.965-I

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.728
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.729
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.730
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 39.731
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 39.732
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 39.733
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 39.734
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 39.735

QUADRA "13"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.736
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.737
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.738
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.739
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.740
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.741
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.742
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.743
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.744
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 39.745
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 39.746
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 39.747
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 39.748
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 39.749
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 39.750
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 39.751
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 39.752
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 39.753
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 39.754
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 39.755
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 39.756
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 39.757
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 39.758
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 39.759
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 39.760
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 39.761

continua no verso

Pedido N. 8138-2016
Página: 0019/0021
Certidão na última página

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 27 - Matrícula nº. 39.762
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 39.763
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 39.764

QUADRA "14"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.765
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.766
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.767
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.768
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.769
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.770
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.771
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.772

QUADRA "15"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.773
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.774
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.775
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.776
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.777
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.778
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.779
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.780
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.781
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 39.782
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 39.783
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 39.784
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 39.785
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 39.786
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 39.787
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 39.788
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 39.789
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 39.790
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 39.791
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 39.792
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 39.793
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 39.794

QUADRA "16"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.795
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.796
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.797
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.798

continua na ficha 5



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

MATR. N° 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 18.455

FICHA N° 5-auxiliar

CNS n° 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

Lote n° 05 - Matrícula n° 39.799

Lote n° 06 - Matrícula n° 39.800

Área Institucional - Matrícula n°

Sistema de Lazer I - Matrícula n°

Sistema de Lazer II - Matrícula n°

Área Verde I - Matrícula n°

Área Verde II - Matrícula n°

Área Verde III - Matrícula n°

Pirassununga, 11 de outubro de 2016. A Escrevente, (Márcia Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Protocolo 135048 de 18/08/2016.

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - SP - CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, ÔNUS E ALIENAÇÕES.

CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original e foi extraída de acordo com parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Pirassununga-SP, 17 de Outubro de 2016 - 12:12:36h.

Escrevente - VIVIANE DE MATTOS

C. Biscal

Para providências

21.10.16
C

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCCJSP, XIV, 12, "d")
Pedido N. 8138-2016

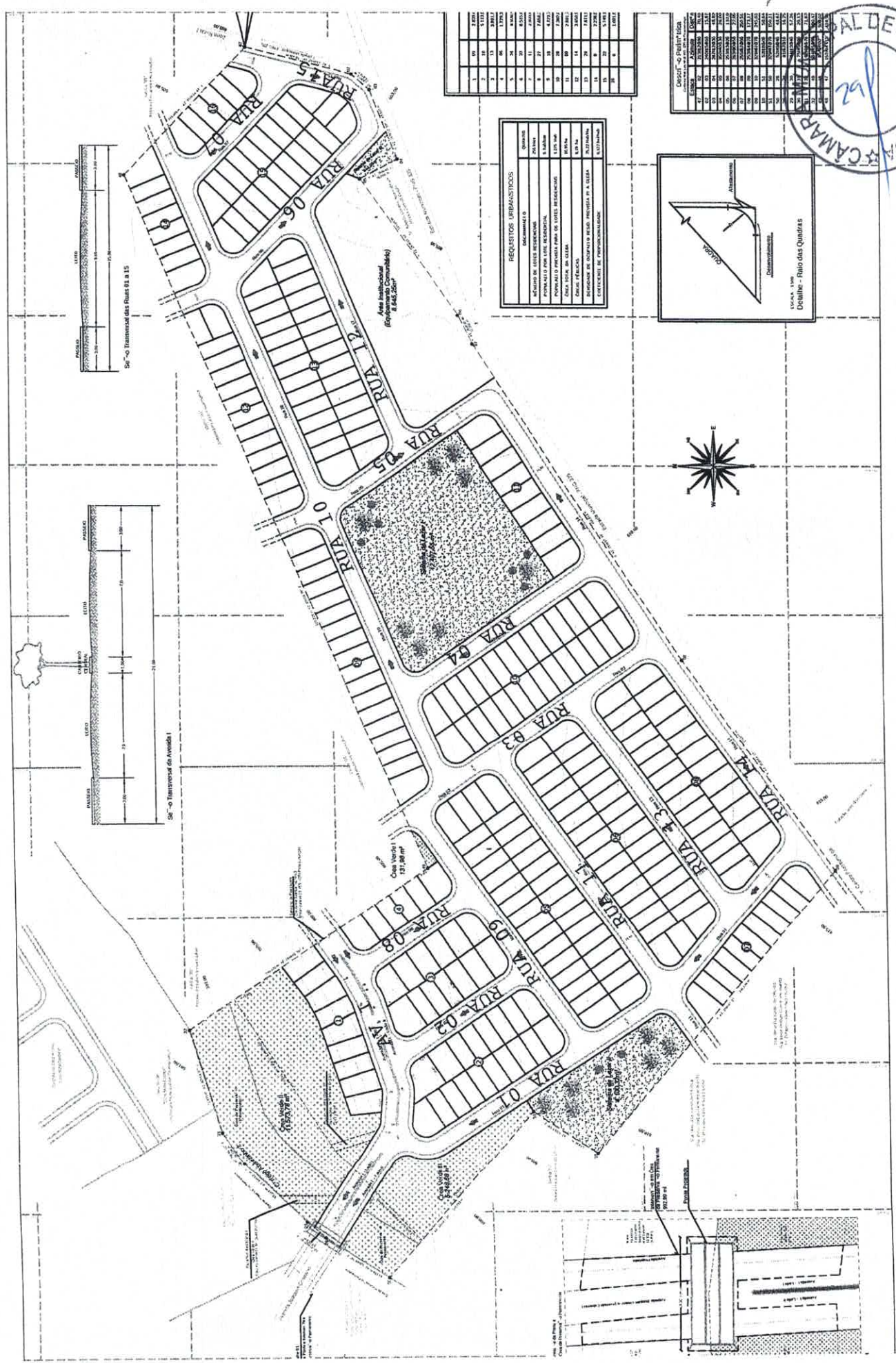
Código de controle de certidão:



EM BRANCO

EM BRANCO

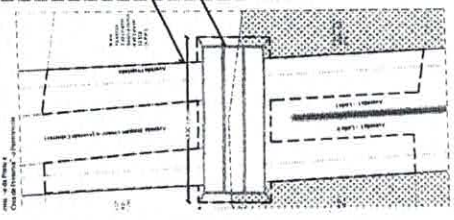
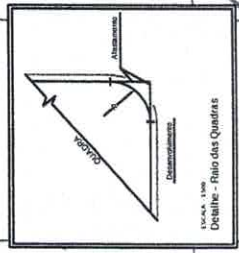
Torre de São João



Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	1.000,00	100.000,00
2	20	5.000,00	1.000.000,00
3	10	10.000,00	1.000.000,00
4	5	20.000,00	1.000.000,00
5	2	50.000,00	1.000.000,00
6	1	100.000,00	1.000.000,00
7	1	1.000.000,00	1.000.000,00
8	1	10.000.000,00	10.000.000,00
9	1	100.000.000,00	100.000.000,00
10	1	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
11	1	10.000.000.000,00	10.000.000.000,00
12	1	100.000.000.000,00	100.000.000.000,00
13	1	1.000.000.000.000,00	1.000.000.000.000,00
14	1	10.000.000.000.000,00	10.000.000.000.000,00
15	1	100.000.000.000.000,00	100.000.000.000.000,00
16	1	1.000.000.000.000.000,00	1.000.000.000.000.000,00
17	1	10.000.000.000.000.000,00	10.000.000.000.000.000,00
18	1	100.000.000.000.000.000,00	100.000.000.000.000.000,00
19	1	1.000.000.000.000.000.000,00	1.000.000.000.000.000.000,00
20	1	10.000.000.000.000.000.000,00	10.000.000.000.000.000.000,00

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	1.000,00	100.000,00
2	20	5.000,00	1.000.000,00
3	10	10.000,00	1.000.000,00
4	5	20.000,00	1.000.000,00
5	2	50.000,00	1.000.000,00
6	1	100.000,00	1.000.000,00
7	1	1.000.000,00	1.000.000,00
8	1	10.000.000,00	10.000.000,00
9	1	100.000.000,00	100.000.000,00
10	1	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
11	1	10.000.000.000,00	10.000.000.000,00
12	1	100.000.000.000,00	100.000.000.000,00
13	1	1.000.000.000.000,00	1.000.000.000.000,00
14	1	10.000.000.000.000,00	10.000.000.000.000,00
15	1	100.000.000.000.000,00	100.000.000.000.000,00
16	1	1.000.000.000.000.000,00	1.000.000.000.000.000,00
17	1	10.000.000.000.000.000,00	10.000.000.000.000.000,00
18	1	100.000.000.000.000.000,00	100.000.000.000.000.000,00
19	1	1.000.000.000.000.000.000,00	1.000.000.000.000.000.000,00
20	1	10.000.000.000.000.000.000,00	10.000.000.000.000.000.000,00

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	1.000,00	100.000,00
2	20	5.000,00	1.000.000,00
3	10	10.000,00	1.000.000,00
4	5	20.000,00	1.000.000,00
5	2	50.000,00	1.000.000,00
6	1	100.000,00	1.000.000,00
7	1	1.000.000,00	1.000.000,00
8	1	10.000.000,00	10.000.000,00
9	1	100.000.000,00	100.000.000,00
10	1	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
11	1	10.000.000.000,00	10.000.000.000,00
12	1	100.000.000.000,00	100.000.000.000,00
13	1	1.000.000.000.000,00	1.000.000.000.000,00
14	1	10.000.000.000.000,00	10.000.000.000.000,00
15	1	100.000.000.000.000,00	100.000.000.000.000,00
16	1	1.000.000.000.000.000,00	1.000.000.000.000.000,00
17	1	10.000.000.000.000.000,00	10.000.000.000.000.000,00
18	1	100.000.000.000.000.000,00	100.000.000.000.000.000,00
19	1	1.000.000.000.000.000.000,00	1.000.000.000.000.000.000,00
20	1	10.000.000.000.000.000.000,00	10.000.000.000.000.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

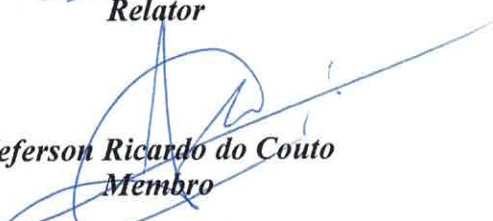
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 152/2018**, de autoria do Vereador Nelson Pagoti, que **visa denominar de NELSON BOSCOLLO, a Rua 12, do loteamento Jardim São João, neste Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 JUL-2018


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5244 **PROJETO DE LEI Nº 152/2018**

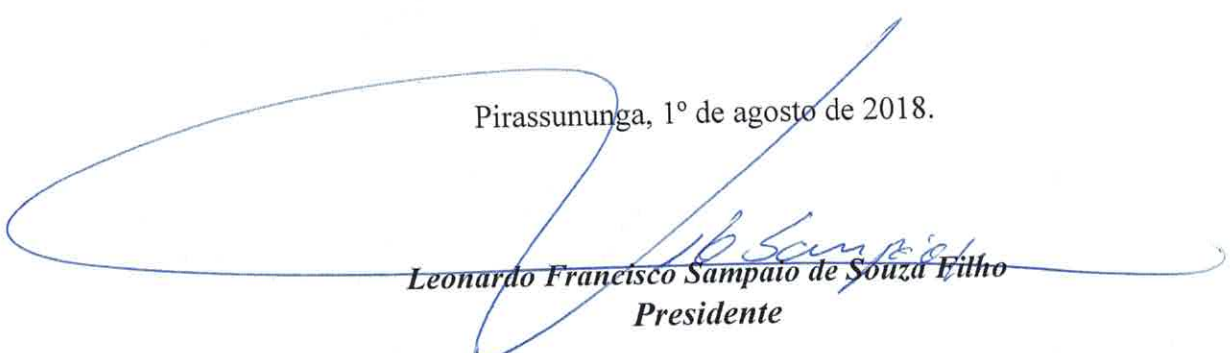
"Visa denominar via pública de Nelson Boscollo".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**NELSON BOSCOLLO**" a **Rua 12**, do loteamento **Jardim São João**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01583/2018-SG

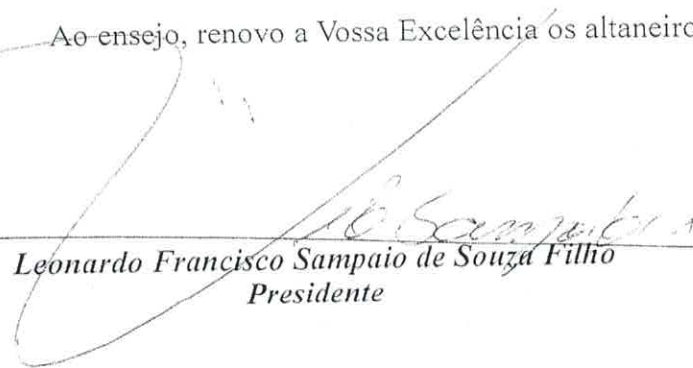
Pirassununga, 1º de agosto de 2018.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 496 a 521/2018; e Pedidos de Informações nºs 172, 173 e 174/2018, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 31 de julho de 2018.

Seguem, outrossim, os Autógrafos Lei nºs 5241, 5242, 5243, 5244 e 5245, referentes aos Projetos de Lei nºs 128, 129, 151, 152 e 163/2018, respectivamente, cujos projetos de autoria dos Vereadores seguem cópia-anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido
2.8.18
Deuza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



— LEI Nº 5.323, DE 2 DE AGOSTO DE 2018 —

*“Visa denominar via pública de
Nelson Boscollo”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “NELSON BOSCOLLO”, a Rua 12, do
loteamento **Jardim São João**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dme/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

LEI (S)

- LEI Nº 5.322, DE 2 DE AGOSTO DE 2018 -

"Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, autorizado pela Lei Municipal nº 5.198, de 29 de janeiro de 2018, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 5.198, de 29 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 82.500,00 (oitenta

e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2553 - 33.90.39-50 - fonte 01 - despesa 1392 - código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Pirassununga, 2 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

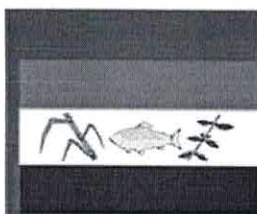
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

- LEI Nº 5.323, DE 2 DE AGOSTO DE 2018 -

"Visa denominar via pública de Nelson Boscollo".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "NELSON



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

BOSCOLLO", a Rua 12, do loteamento Jardim São João, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

- LEI Nº 5.324, DE 2 DE AGOSTO DE 2018 -

"Visa denominar via pública de Jorge Marçal Ferreira".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"JORGE MARÇAL FERREIRA"**, a Rua 09, do loteamento Jardim São João, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

- LEI Nº 5.325, DE 2 DE AGOSTO DE 2018 -

"Visa denominar via pública de Romeu Liberato".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"ROMEU LIBERATO"**, a Rua 15, do loteamento Jardim São João, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name		Last modified	Size
Imprensa em servidor de Arquivos (192.168.1.250).lnk		30-Jul-2018 13:18	1.3K
2018-09-03 - Diário Eletrônico nº 62 - 03 de Setembro de 2018.pdf		03-Sep-2018 14:51	155K
2018-08-31 - Diário Eletrônico nº 61 - 31 de Agosto de 2018.pdf		31-Aug-2018 14:15	140K
2018-08-31 - Diário Eletrônico nº 61 - 31 de Agosto de 2018 (Edição Complementar).pdf		03-Sep-2018 15:02	233K
2018-08-30 - Diário Eletrônico nº 61 - 30 de Agosto de 2018.pdf		30-Aug-2018 14:24	1.3M
2018-08-29 - Diário Eletrônico nº 61 - 29 de Agosto de 2018.pdf		29-Aug-2018 14:25	144K
2018-08-28 - Diário Eletrônico nº 61 - 28 de Agosto de 2018.pdf		28-Aug-2018 14:19	175K
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018.pdf		27-Aug-2018 14:41	147K
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 7).pdf		27-Aug-2018 13:54	40M
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 6).pdf		27-Aug-2018 13:53	42M
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 5).pdf		27-Aug-2018 13:53	28M
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 4).pdf		27-Aug-2018 13:53	36M
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 3).pdf		27-Aug-2018 13:53	47M
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 2).pdf		27-Aug-2018 13:53	31M
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 1).pdf		27-Aug-2018 13:52	35M
2018-08-24 - Diário Eletrônico nº 61 - 24 de Agosto de 2018.pdf		24-Aug-2018 15:36	234K
2018-08-23 - Diário Eletrônico nº 61 - 23 de Agosto de 2018.pdf		23-Aug-2018 14:21	431K
2018-08-22 - Diário Eletrônico nº 61 - 22 de Agosto de 2018.pdf		22-Aug-2018 16:03	156K
2018-08-21 - Diário Eletrônico nº 61 - 21 de Agosto de 2018.pdf		21-Aug-2018 14:51	380K
2018-08-20 - Diário Eletrônico nº 61 - 20 de Agosto de 2018.pdf		20-Aug-2018 15:06	455K
2018-08-17 - Diário Eletrônico nº 61 - 17 de Agosto de 2018.pdf		17-Aug-2018 14:50	430K
2018-08-16 - Diário Eletrônico nº 61 - 16 de Agosto de 2018.pdf		16-Aug-2018 14:02	617K
2018-08-15 - Diário Eletrônico nº 61 - 15 de Agosto de 2018.pdf		15-Aug-2018 14:50	210K
2018-08-14 - Diário Eletrônico nº 61 - 14 de Agosto de 2018.pdf		14-Aug-2018 14:18	132K
2018-08-13 - Diário Eletrônico nº 61 - 13 de Agosto de 2018.pdf		13-Aug-2018 15:32	152K